

EDITAL PROEEC-EAD 2024

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO E OFERECIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Diretoria de Extensão e da Extecamp – Escola de Extensão da Unicamp, torna pública, no âmbito da Universidade, a chamada para apresentação de Projetos para desenvolvimento e oferecimento de Cursos de Extensão, a serem oferecidos a distância com o Uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste Edital.

1. OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento e o oferecimento de cursos de extensão totalmente a distância via *web*, com o uso intensivo das TDICs como ferramentas de apoio, visando ampliar o número de vagas e o alcance geográfico dos alunos nos cursos de extensão:

- a. Disponibilizando recursos financeiros (item 2) e apoio institucional (item 4) para o desenvolvimento e oferecimento de cursos de extensão a distância,
- b. Mantendo um banco de dados de potenciais projetos e/ou proponentes a serem submetidos a eventuais chamadas de instituições externas nacionais e internacionais.

2. FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

2.1 O montante de recursos para este edital é de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

2.1.1. O valor do recurso a ser disponibilizado por projeto é de no máximo **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

2.2 Poderão ser objeto de financiamento deste edital equipamentos e materiais permanentes (por exemplo: câmera, lente, microfone, fone de ouvido, laptop, computador, monitor, mesa digitalizadora, placa de áudio e vídeo, HD externo, iluminação, materiais específicos para o projeto, e outros), material de consumo (por exemplo: licença de software, livro didático, material de escritório e outros) e serviços de terceiros e encargos (por exemplo: bolsa de monitoria, licença para uso de software, assinatura de plataforma, acessibilidade, legendagem, webdesign, produção de vídeo, produção de material didático, entre outros) desde que justificado o uso diretamente relacionado ao projeto. As bolsas de monitoria poderão ser empregadas no desenvolvimento e/ou oferecimento do curso.

2.2.1 Solicitações de aquisição de equipamentos e materiais permanentes inexistentes na Unidade/Órgão do proponente poderão ser atendidas até o limite **máximo de 30% do recurso** disponibilizado para o projeto, desde que voltados à produção e/ou oferecimento do curso, devendo o bem adquirido ser incorporado ao patrimônio da Unidade/Órgão do proponente.

2.2.2 As bolsas de monitoria para cursos de extensão à distância estão previstas na [Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020](#) e estão sujeitas à tributação nos termos da legislação em vigor.

2.3. Não poderão ser objeto de financiamento deste edital: diárias; despesas com transporte ou deslocamento; alimentação; pagamento de horas-aula para professores, coordenadores e subcoordenadores do curso; pagamento para produção de conteúdo interno ou externo; bem como outros itens que não estejam especificados no item 2.2. deste Edital.

2.3.1. O recurso para pagamento de hora-aula para professores que ministrarão o curso integral ou parcialmente, é proveniente do montante gerado pelo curso.

2.4 O valor do auxílio solicitado poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente. O auxílio concedido, de origem extra orçamentária, será disponibilizado segundo as regras da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, a crédito do Professor proponente, conforme Plano de Atividades do Projeto contemplado, mediante assinatura do Termo de Outorga – Anexo 1.

2.5 O professor responsável pelo projeto selecionado com recursos receberá o Termo de Outorga preenchido para assinatura, por e-mail automático do SIGAD.

2.6 O professor responsável pelo projeto selecionado poderá utilizar o recurso a ele destinado dentro do prazo máximo estipulado no Termo de Outorga.

2.7 O Outorgado fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do Auxílio, que em hipótese alguma poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diferentes daqueles indicados nos objetivos do referido edital, no seu Plano de Atividades bem como na Descrição de Recursos Concedidos no Termo de Outorga, ainda que não se altere o recurso concedido ao projeto.

2.8 É permitido o remanejamento de recurso destinado ao projeto durante o período de seu desenvolvimento, exclusivamente entre as rubricas aprovadas previamente e respeitando o limite estabelecido nos itens 2.1 e 2.2, mediante justificativa, e desde que essas alterações não comprometam a plena execução da proposta original aprovada.

2.8.1. A autorização para este remanejamento ficará a cargo da Comissão de Avaliação deste Edital, após análise e parecer da Extecamp.

2.9 Todas as despesas e respectivas providências serão de responsabilidade direta do proponente e serão realizadas pela FUNCAMP, segundo suas normas. As orientações referentes aos procedimentos e à documentação necessários ficarão a cargo da FAEPEX/FUNCAMP.

2.10 O valor de financiamento do projeto selecionado neste edital somente atenderá despesas comprovadas por documentos fiscais aprovados, conforme as regras de prestação de contas da FUNCAMP.

2.11 A contratação de despesas somente poderá ser feita após assinatura do Termo de Outorga e do Termo de Responsabilidade pelo docente responsável pelo projeto junto à FUNCAMP.

2.12 Quando houver alunos que receberão “Bolsa de Monitoria”, o responsável pelo projeto deverá inserir o pedido no Espaço do Executor no site da FUNCAMP, no link “Solicitação de Bolsa”, respeitando os prazos de acordo com o calendário de pagamento do Recursos Humanos da Funcamp para o envio do documento.

2.12.1. Os pagamentos de Bolsas de Monitoria por período maior que 2 (dois) meses são realizados obrigatoriamente por meio do Banco Santander. Neste caso, o aluno que não possuir conta corrente neste banco, receberá uma carta de abertura de conta no Espaço do Bolsista para providenciar a sua abertura.

2.12.2 Quando houver suspensão e/ou substituição de aluno que esteja recebendo a “Bolsa de Monitoria”, o responsável pelo projeto deverá acessar o Espaço do Executor para solicitar o cancelamento da bolsa.

2.13 O projeto será automaticamente cancelado se deixar de ocorrer movimentação financeira do valor financiado, no prazo máximo de seis meses após a assinatura do Termo de Outorga na FUNCAMP.

2.14 A prestação de contas pelo auxílio concedido será de responsabilidade do outorgado e deverá ser apresentada por meio do Relatório de Movimentação Financeira do projeto, emitido pela FUNCAMP, em conjunto com o respectivo Relatório de Atividades.

2.15 Em caso de desistência da execução do projeto, o favorecido se obriga a solicitar à ProEEC o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

2.16 Eventuais despesas realizadas sem que os resultados tenham sido obtidos serão objetos de apuração de responsabilidades e de ressarcimento ao Convênio FUNCAMP referente a este Edital.

3. RECEITAS GERADAS PELOS CURSOS A DISTÂNCIA CONTEMPLADOS

3.1 As taxas de ressarcimento de custos indiretos (RCI) serão aplicadas para a Universidade sobre as receitas geradas pelos cursos de extensão à distância decorrentes dos projetos contemplados por este Edital, advindas de pagamento dos cursos ou de certificados pelos alunos, conforme [Resolução GR 036/2008 de 22/12/2008](#).

3.2 A taxa referente ao AIU, a ser definida pela Unidade proponente, será dividida em 1/3 para a unidade de ensino e pesquisa e 2/3 para a EXTECAMP, considerando seu papel na gestão do curso e do presente Edital.

4. APOIO INSTITUCIONAL

4.1 A Unicamp, por meio da Extecamp, poderá apoiar os professores nos seguintes itens:

- a. Orientação sobre os recursos disponíveis na Universidade para apoiar o desenvolvimento dos cursos;
- b. Disponibilização e suporte na Plataforma Moodle e Google Classroom na Extecamp;
- c. Divulgação dos cursos nas mídias da Extecamp.

4.2 Todo material produzido para o curso deverá conter os logos da Unicamp, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Diretoria de Extensão e da Extecamp, conforme os padrões disponíveis em tutoriais no site da Extecamp.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1 Não poderão ser submetidos a este Edital:

5.1.1. Projetos de cursos já criados na Extecamp;

5.1.2. Projetos de cursos a serem oferecidos em parceria com a plataforma Coursera;

5.1.3. Projetos de cursos que já tenham sido contemplados nos Editais PROEEC-EAD anteriores de 2016 a 2023;

5.1.4 Projetos cujo responsável tiver pendências nos Editais PROEEC-EAD anteriores: Edital PREAC-EAD 01/2016, Edital ProEEC-EAD 01/2019, Edital ProEEC-EAD 01/2021 e/ou Edital ProEEC-EAD 01/2023 como: curso contemplado que não foi lançado, ou Relatório de Atividades não entregue ou não aprovado;

5.1.5 Projetos que não atendam às exigências deste Edital.

5.2. São pré-requisitos para a submissão de projetos a este Edital:

5.2.1 projetos de cursos pagos, cujas receitas estimadas garantam sua reprodutibilidade, nas seguintes modalidades descritas na [Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020](#) :

- I. Cursos de Difusão;
- II. Cursos de Extensão;
- III. Cursos de Especialização Técnica em Nível de Ensino Médio;
- IV. Cursos de Atualização Universitária;
- V. Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, Desenvolvimento Profissional, Capacitação Profissional, Qualificação Profissional, Especialidade Profissional, e Formação de Especialistas, com carga-horária mínima de 360 horas destinados a graduados de cursos superiores.

5.3. O projeto deverá ser submetido pelo docente responsável pelo curso por meio do preenchimento da Proposta do Curso e Formulários, de forma online, diretamente na área do professor, no sistema de Administração de Cursos da Extecamp, contendo as seguintes informações:

- a. Identificação dos professores participantes: nome, matrícula funcional, Unidade, Departamento/Curso e súmula curricular, em conformidade com os artigos 6o e 7o da Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020
- b. Visão geral do curso: título, objetivo, ementa, estrutura, público-alvo, modalidade da extensão, tempo estimado de dedicação do aluno
- c. Valor estimado do curso por aluno, considerando:
 - o custo de emissão do boleto para matrícula
 - o valor da taxa de inscrição conforme Deliberação CAD-A-004/2015
 - o custo de emissão do Certificado (ou da Declaração de Conclusão)
 - contribuição financeira do curso com o RCI (Ressarcimento de Custos Indiretos) da Universidade
- d. Quantidade de alunos: mínimo e máximo
- e. Ferramentas utilizadas para o desenvolvimento e oferecimento do curso, como mídias, ambiente virtual de aprendizagem, bem como a forma e os critérios de avaliação quando se aplicarem
- f. Plano de Atividades para o desenvolvimento e oferecimento do curso que inclua o conjunto de recursos materiais e humanos já disponíveis, os recursos adicionais necessários, em concordância com o correspondente Orçamento e Cronograma anexos da proposta, mostrando sua viabilidade e reprodutibilidade

5.5 Para que a inscrição da proposta seja efetivada, é necessário o preenchimento de todos os campos solicitados nos formulários e o *upload* dos documentos referidos no item 5.3.f, exclusivamente através do sistema de inscrição *online*, na área do professor, no sistema de Administração de Cursos da Extecamp. Não serão aceitos projetos enviados por qualquer outro meio.

5.6 O encaminhamento das propostas terá início conforme Cronograma no item 13 deste Edital.

5.7 Encerrado o prazo das inscrições, não serão aceitas alterações no projeto.

6. APLICANTES RESPONSÁVEIS PELOS CURSOS

6.1 O aplicante responsável pelo curso deverá estar em conformidade com o Regimento Geral dos Cursos de Extensão da Unicamp, estabelecido pela [Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020](#), o qual será o executor dos recursos.

6.2 Cada aplicante poderá submeter no máximo 1 (um) projeto a este Edital.

7. SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Comissão de Avaliação:

7.1.1 Será indicada pela ProEEC uma Comissão de Avaliação, composta por:

- a. 1 Presidente, representado pelo Coordenador da Escola de Extensão
- b. 1 representante da Extecamp, representado pelo Desenvolvimento de Projetos & Apoio a EAD;
- c. 1 representante docente da ProEEC;
- d. 1 representante docente do GGTE – Grupo Gestor de Tecnologias Educacionais;
- e. 4 membros docentes, representantes de cada uma das seguintes áreas da Subcomissão Temática junto ao Conselho Executivo de Extensão (CONEXT):
 1. Ciências da Vida, Biológicas e Saúde;
 2. Ciências Exatas, Engenharias e Tecnológicas;
 3. Ciências Humanas e Sociais, Economia e Administração;
 4. Colégios Técnicos.

7.1.2 O representante da Extecamp será responsável por organizar, facilitar e apoiar o trabalho dos membros da Comissão de Avaliação, bem como acompanhar a execução dos projetos.

7.1.3 Os demais membros da Comissão de Avaliação, serão responsáveis por avaliar e pontuar as propostas, de acordo com os critérios descritos no item 7.3

7.1.4 A avaliação de cada projeto será realizada por 2 membros da Comissão de Avaliação indicados pelo Presidente da Comissão.

7.2 Análise prévia

7.2.1 A Extecamp, por meio de seu representante, verificará previamente se os projetos estão de acordo com os requisitos do Edital.

7.2.2 Os projetos que descumprirem os requisitos do Edital serão desclassificados.

7.2.3 Os projetos que estiverem em consonância com os requisitos do Edital serão submetidos à análise pela Comissão de Avaliação, conforme critérios definidos no item 7.3.1.

7.3 Avaliação dos Projetos

A Comissão Avaliadora aplicará uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos campos descritivos deste item com observância aos critérios de avaliação apresentados abaixo:

7.3.1. Critérios de avaliação:

- a. **Abrangência do público-alvo:** será analisada levando-se em conta a caracterização do público-alvo, a demanda social ou demanda de mercado; como esse público alvo será atingido, etc. O proponente poderá apresentar dados/indicadores que considerar relevantes.
- b. **Justificativa/Relevância:** será analisada a motivação para oferecer o curso e a relevância das atividades propostas para alcançar os resultados e objetivos esperados.
- c. **Coerência da proposta:** será analisada levando-se em conta a ementa do curso, o objetivo, a carga horária do curso, os procedimentos metodológicos e as ferramentas propostas.
- d. **Impacto:** será analisado se o curso possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã do seu público-alvo, considerando também a utilização de recursos de acessibilidade.
- e. **Reprodutibilidade do projeto:** será analisada levando-se em conta o número de oferecimentos planejados e a periodicidade de oferecimento do curso.
- f. **Orçamento:** será analisado como o investimento ajudará a alcançar os resultados e objetivos esperados considerando-se a estimativa de custos de oferecimento do curso através da Proposta de Orçamento e do Plano de Atividades (anexos à proposta), assim como os recursos necessários para o desenvolvimento e oferecimento do curso, devidamente justificados quanto às suas aplicações no projeto.
- g. **Viabilidade:** será analisada a estimativa de receita gerada quando do oferecimento do curso, a capacidade de contribuição financeira do curso com o RCI (Ressarcimento de Custos Indiretos) da Universidade, a estimativa do valor do curso/aluno e os mecanismos para manutenção destes custos.
- h. **Expertise dos professores na área do conteúdo do curso:** será analisada a competência na área do curso proposto, dos professores e palestrantes indicados, com base na súmula curricular, titulação, função/profissão bem como a carga horária e descrição de sua participação.

7.4 Resultados Preliminares

7.4.1 A nota final por projeto será a média simples das notas atribuídas a cada um dos critérios de avaliação apresentados no item 7.3.1

7.4.2 Todos os docentes que submeteram um projeto a este edital receberão a nota obtida e o parecer do avaliador, individualmente, através do sistema ADM da Extecamp.

7.5 Recursos

7.5.1 O proponente terá o prazo de 02 dias para a interposição de recursos, conforme cronograma descrito no item 13. CRONOGRAMA.

7.6 Avaliação pós-recursal

7.6.1 Os recursos serão avaliados conforme descrito no item 7.3, considerando as justificativas enviadas.

7.6.2 Se o recurso e a justificativa forem deferidos pela Comissão de Avaliação, a nota final do projeto, após recurso, será calculada conforme item 7.4.1. Caso o recurso seja indeferido, a nota inicial não será alterada.

7.7 Resultado Final

7.7.1 A nota final por projeto será de 0 - 10, calculada pela média simples das notas atribuídas a cada um dos critérios de avaliação apresentados no item 7.3.1.

7.7.2 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou maior que 7,0.

7.7.3 A classificação final considerará todos os projetos aprovados, e a distribuição do montante de recurso disponível para este Edital levará em conta a classificação final de todos os projetos aprovados, em ordem decrescente.

7.7.4 Caso um ou mais docentes, cujo projeto foi contemplado na classificação final, desista de oferecer seu curso, o próximo projeto aprovado poderá ser contemplado respeitando a ordem de classificação, e desde que haja saldo de recurso suficiente para atender ao seu projeto aprovado.

7.7.5 Em caso de desistência, proceder conforme item 2.15.

7.7.6 O representante da Extecamp comunicará o docente do novo projeto contemplado para que ele declare seu interesse.

7.7.7 O resultado final e definitivo será publicado no site da ProEEC: <https://www.proec.unicamp.br> pelo Representante da Extecamp, relacionando todos os projetos contemplados.

8. FORMALIZAÇÃO DO CURSO

8.1 Uma vez selecionado, o curso deverá ser formalizado na Escola de Extensão da Unicamp - Extecamp, na modalidade correspondente de cursos de extensão a distância, conforme a regulamentação vigente na [Deliberação CEPE-A-023/2020, de 01/12/2020](#).

8.2 Dependendo do tipo de curso a ser oferecido, é necessário passar pelas etapas de aprovação nas instâncias pertinentes: Congregação, CONEXT e CEPE, conforme [Deliberação CEPE-23/2020, de 01/12/2020](#).

9. CONCLUSÃO DO CURSO E AVALIAÇÃO

9.1 As atividades serão consideradas encerradas, em uma das duas situações:

- a. Se for um curso com turma definida, com data de início e fim, o término das atividades se dará após o encerramento da primeira turma;
- b. Se for um curso de oferecimento contínuo, o término das atividades se dará após 90 dias do início do curso.

9.2 O responsável pelo projeto contemplado compromete-se a apresentar à ProEEC/Extecamp, no prazo de 30 dias após o término das atividades do curso um Relatório de Atividades contrapondo o Plano aprovado neste Edital à descrição das atividades realizadas e os resultados obtidos, bem como o Relatório de Movimentação Financeira do projeto, emitido pela FUNCAMP.

9.3 A Equipe da Extecamp procederá à análise do Relatório de Atividades com relação ao oferecimento do curso e à execução dos recursos. As questões relacionadas ao não cumprimento do proposto serão encaminhadas à Comissão Avaliadora para análise das justificativas.

9.4 A não apresentação ou a não aprovação deste relatório serão fatores impeditivos para que o responsável submeta novos projetos a editais futuros desta natureza.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS DE AUTOR E AUTORIZAÇÕES DE USO DE IMAGEM E DE VOZ

10.1 Todo o material disponibilizado no curso deverá ser de propriedade intelectual do próprio professor ou deverá ter a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es).

10.2 Pertencerão aos autores os direitos extrapatrimoniais sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UNICAMP.

11.3. Eventuais recursos financeiros gerados pelo curso serão aplicados conforme proposta de oferecimento de curso de extensão e as normas institucionais.

11.4 Todos os professores participantes do curso contemplado, bem como os bolsistas que aparecerem nas vídeo-aulas, deverão assinar um Termo de autorização de uso de imagem, de voz e de direitos de autor e de propriedade intelectual - Anexo 2 Anexo 3.

11.4.1. Todos os Termos referidos no item 11.4 , preenchidos individualmente, deverão ser anexados ao Formulário de Oferecimento de Curso de Extensão e encaminhados à Extecamp após aprovação do curso em sua Unidade de Ensino e Pesquisa.

11. ACESSIBILIDADE

Os recursos de acessibilidade deverão ser utilizados sempre que necessário, a fim de promover a inclusão de pessoas com alguma necessidade especial nos cursos de extensão à distância.

12. PARCERIAS

Parcerias eventuais com instituições externas, para produção de materiais didáticos, poderão constar nos créditos e agradecimentos do curso, sempre em consonância com as normas da Unicamp.

13. CRONOGRAMA

13.1 **Lançamento do Edital:** 15 de agosto de 2024.

13.2 **Período de Inscrições de propostas:** As inscrições se iniciam em 16 de agosto de 2024 e se encerrarão às 24 horas (meia-noite) do dia 15 de setembro de 2024.

a. As inscrições serão realizadas *online*, diretamente na área do professor, no sistema de Administração de Cursos da Extecamp.

b. Não serão aceitos inscrições e/ou documentos enviados fora do sistema de inscrição.

13.3 **Divulgação do resultado preliminar antes do prazo recursal:** A divulgação preliminar dos Projetos selecionados antes do prazo recursal se dará até às 17 horas do dia 27 de novembro de 2024, no site da ProEEC <https://www.proec.unicamp.br>

13.4 **Prazo para interposição de recurso:** 28 a 29 de novembro de 2024, por meio do e-mail: ead@extecamp.unicamp.br.

13.5 **Divulgação do resultado final dos Projetos Selecionados:** A divulgação dos Projetos selecionados após o prazo recursal se dará até às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2024, no site da Extecamp <https://www.extecamp.unicamp.br> e no site da ProEEC: <https://www.proec.unicamp.br/>

13.6 Prazo para Desenvolvimento dos projetos selecionados e Aprovação nas instâncias competentes: de 29 de agosto de 2025

13.7 Prazo para Divulgação e Inscrição de alunos no curso: 20 de outubro de 2025

13.8 Prazo para Início de oferecimento dos cursos: o início de oferecimento do curso deve ocorrer até no máximo 03 de novembro de 2025.

13.9 Apresentação de relatórios de cada Projeto: até 30 dias após o término das atividades, conforme definido no item 9.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As excepcionalidades serão analisadas individualmente, mediante solicitação escrita e justificada, encaminhadas através do e-mail ead@extecamp.unicamp.br

14.1.1 - A autorização desta solicitação ficará a cargo da ProEEC, após análise e parecer do representante da Extecamp, e informada à FUNCAMP para registro da solicitação.

14.2 Esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitados pelo e-mail ead@extecamp.unicamp.br



Anexo 1 - Termo de Outorga (pág 2/2)

Sistema de Informações e Controle - FAEPEX Termo de Outorga Solicitação: XXX/XX - Aditivo nº 0

O Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão, doravante designada Outorgante, usada das atribuições que lhe confere o artigo 5 da Deliberação CONSU-A-24/03, de 30 de setembro de 2003, defere ao Outorgado o auxílio especificado e sujeito às cláusulas e condições seguintes:

- I. O pagamento será feito de acordo com o plano de aplicação efetuado pelo Outorgado, com as modificações eventualmente feitas pela Outorgante.
- II. O Outorgado fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do Auxílio, que em hipótese alguma poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados no preâmbulo deste termo.
 - III. Em caso de falta ou impedimento do Outorgado, será feita comunicação imediata ao FAEPEX.
 - IV. Todo material permanente adquirido com os recursos do presente Auxílio será de prioridade da UNICAMP, ficando assegurado ao Outorgado a sua plena e efetiva utilização durante a execução dos projetos para os quais foi concedido o Auxílio.
 - V. No caso de "Auxílio-ponte" ou pagamento de alunos auxiliares, o Outorgado atestará à Outorgante que o beneficiário não receberá remuneração de quaisquer outras fontes, assumindo inteira responsabilidade pelo beneficiário.
 - VI. Sempre que, em virtude do auxílio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá seu autor fazer, no mesmo, expressa referência à Outorgante.
 - VII. Fica estabelecido que a pesquisa objeto deste termo resultar em invento patenteável, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão tratados de acordo com as normas da UNICAMP.
 - VIII. Fica certo também que, na hipótese da cláusula anterior, o registro de eventual patente se fará sempre em nome da UNICAMP e do Outorgado, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.
 - IX. Apenas mediante anuência da UNICAMP poderá o Outorgado ceder parcial ou totalmente, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes da eventual invenção.
 - X. O Outorgado obriga-se a apresentar ao FAEPEX relatório(s) sobre as atividades desenvolvidas com o uso dos recursos concedidos. A data-limite para apresentação do(s) relatório(s) será estabelecida de acordo com o tipo do projeto aprovado, qual seja:
 - a. **12 meses** após a aprovação do auxílio, para projetos de pesquisa,
 - b. **30 dias após**, quando se tratar de atividades com datas determinadas (participação em eventos de qualquer natureza, visitas de docentes da Universidade às instituições nacionais ou estrangeiras, apoio a realização de reuniões científicas, visita à UNICAMP de professores/pesquisadores convidados),
 - c. **30 dias após** a data estipulada com a previsão para defesa de tese/dissertação, para auxílio- ponte.
A data-limite para apresentação de quaisquer relatórios consta do presente Termo de Outorga.
- II. A prestação de contas do auxílio deferido será feita pelo Outorgado dentro das normas da UNICAMP, devendo ser observadas as instruções anexas, as quais passam a fazer parte integrante deste termo, dentro das seguintes normas:
- a. O prazo para utilização dos recursos concedidos segue o estipulado nos itens (a), (b) e (c) do inciso X;

- b. Se houver saldo dos recursos em mãos do Outorgado, o mesmo devolverá em dinheiro ou cheque no momento da prestação de contas,
 - c. Se houver saldo dos recursos ainda não utilizados pelo Outorgado, a FUNCAMP procederá ao recolhimento dos mesmos, imediatamente após o vencimento da data-limite para uso dos mesmos.
- I. A violação de qualquer das cláusulas do presente termo implicará na suspensão do Auxílio concedido e/ou, na retirada do material adquirido.
- II. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.
- III. O Outorgado declara que aceita, sem restrições, o presente Auxílio, como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Campinas, _____ de _____ de _____

Outorgado

Pró-Reitor de Pesquisa pelo FAEPEX

ANEXO 2 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, DE VOZ E DE DIREITOS DE AUTOR E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, abaixo identificado, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo em caráter definitivo e gratuito, a utilização da minha imagem, voz, bem como material de apoio didático, constante em fotos, vídeos, videoaula, apostilas, apresentações em PowerPoint e similares, referentes ao curso: _____, Sigla _____.

Declaro ainda estar de acordo e ciente de que:

- Todo o material disponibilizado neste curso é de minha autoria ou que tenho a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es) ou de terceiros autorizados a exercer os direitos de autoria e de propriedade para cessão ou licença de uso de criação, de acordo com o contido no documento anexo, que a este integra;
- Devo observar a política de Propriedade Intelectual da Unicamp, estabelecida pela [Deliberação CONSU-A-016/2010, de 30/11/2010](#), bem como a [Instrução Normativa de Propriedade Intelectual da Agência de Inovação da Unicamp Nº 01 de 10/12/2020](#);
- Pertencerão aos autores os direitos morais, assim entendidos direitos extrapatrimoniais, sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UNICAMP, de maneira não exclusiva e para fins dos cursos de extensão por meio da Extecamp;
- Eventuais recursos financeiros gerados pelo curso serão aplicados conforme proposta de oferecimento de curso de extensão e as normas institucionais.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, material de apoio didático ou qualquer outro.

_____, de _____ de _____

Assinatura

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

RG.: _____ CPF: _____

Telefone1: () _____ Telefone2: () _____

ANEXO 3 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, DE VOZ E DE DIREITOS DE AUTOR E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, abaixo identificado, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo em caráter definitivo e gratuito, a utilização da minha imagem, voz, constante em fotos, vídeos, videoaulas, apostilas, tutoriais, apresentações em PowerPoint e similares, bem como em todo material produzido durante minhas atividades como bolsista na Escola de Extensão da Unicamp - Extecamp.

Declaro ainda estar de acordo e ciente de que:

- Todo o material produzido ao longo de minhas atividades na Extecamp é de minha autoria ou que tenho a devida autorização formal e expressa do(s) autor(es) ou de terceiros autorizados a exercer os direitos de autoria e de propriedade para cessão ou licença de uso de criação, de acordo com o contido no documento anexo, que a este integra;
- Devo observar a política de Propriedade Intelectual da Unicamp, estabelecida pela [Deliberação CONSU-A-016/2010, de 30/11/2010](#), bem como a [Instrução Normativa de Propriedade Intelectual da Agência de Inovação da Unicamp Nº 01 de 10/12/2020](#);
- Devo utilizar bancos de dados e de imagens abertos, de domínio público, sem restrição de utilização ou devidamente indicados pelo direção da Extecamp;
- Pertencerão aos autores os direitos morais, assim entendidos direitos extrapatrimoniais, sobre o material produzido, sendo que os direitos patrimoniais serão integralmente cedidos para a UNICAMP, de maneira não exclusiva e para fins dos cursos de extensão da Extecamp e de atividades relacionadas;
- Eventuais recursos financeiros gerados pelos cursos serão aplicados conforme proposta de oferecimento de curso de extensão e as normas institucionais.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem, voz, material de apoio didático ou qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

RG.: _____ CPF: _____

Telefone 1: () _____ Telefone 2: () _____

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME JOSÉ DE CASTILHO, Coordenador de Serviço, em 26/08/2024, às 11:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4E46FDD7 359E4A5D 993C0625 3F5C8B57

